



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

Ao primeiro dias do mês de abril de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato pela Ilma. Sra. Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO (PAPEL GRAU E PAPEL P/ ECG – BOBINA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ODONTO E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico n.º 89/19, Processo Administrativo n.º 41168/19 para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresas Beneficiárias:

- **SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 01.342.389/0001-16, Inscrição Estadual nº 85.77516-2, com sede a Estrada União e Indústria, nº 9200, Loja C 06, Itaipava, Petrópolis/RJ, representada pelo Sr. Gilberto Medeiros de Oliveira, portador do CPF: 741.151.467-53 e CI 07.400.895-4 IFP/RJ.

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - MINUTA DA PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 41168/19, Pregão Eletrônico nº 89/19, realizado em 05/12/2019, conforme segue:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PAPEL GRAU CIRURGICO - TAM. 20 CM X 100 METROS	ROLO	1290	R\$ 74,09	R\$ 95.576,10
TOTAL GERAL: R\$ 95.576,10					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL GRAU E PAPEL P/ ECG – BOBINA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ODONTO E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessário, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.



CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;


2




PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidãoconjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União; ;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr.^a Jaqueline Teles dos Santos – Chefe de Divisão de Almoxarifado, Marcia Vieira Dias – Coordenadora da Divisão de Enfermagem e o Sr. Anderson Gonçalves Campos – Encarregado de Almoxarifado/SMS;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.32.00, fonte 11 e 18.02.10.302.2018.2062.3390.30 – fonte 00 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****




FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME
Beneficiária


Serra Med Com. de Prod. Médicos Ltda.
Gilberto Medeiros

Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e MARISA FIUZA, ALEX DE CASTRO FIUZA, LEANDRO DE CASTRO FIUZA, LIDIANE DE CASTRO FIUZA, na qualidade de concessionários neste ato representada pelo Sr. HELIO MARTINS FIUZA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos do disposto nos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito da sepultura nº 5.836 localizado na quadra nº 02, fila 05 e ordem 08, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 109,04, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 196/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 28/2020, livro D-29, fls. 61/65. Processo Administrativo nº 14.123/2020. Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o Município de Petrópolis e a empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA. O objeto deste contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM RECARGAS MENSIS DE CRÉDITO ONLINE, PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FAVOR DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA "VIDA SAUDÁVEL", CADASTRADOS PELA SAS, conforme especificado no Edital. Este contrato vigorará pelo prazo de 03 meses, a contar de memorando de início a ser expedido pela SAS, após a assinatura do presente termo. A Contratada receberá o valor estimado de R\$ 1.425.270,00, sendo o valor da Taxa de Administração de (-)0,54%. Programa de Trabalho nº 20.02.08.244.2022.2077.3390.48.04, fonte 1.001.00 e Nota de Empenho nº 294/20 do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Assistência Social. Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 223/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 48/2020, livro F-75 fls. 190/192. Processo Administrativo nº 14907/2020. Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso do Espaço Físico que entre si celebram o Município de Petrópolis e por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS. O objeto do presente é a cessão de parte do espaço físico do imóvel de propriedade da MITRA, de forma temporária, constituída por 1 salão, 1 cozinha e os quartos compostos de suítes denominados números de 3, 4, 6, para atendimento da população em situação de rua, Município de Petrópolis. O presente Acordo de Cooperação não contempla a transferência de recursos orçamentário-financeiros, entre os Partícipes, responsabilizando cada um por suas próprias despesas para adimplimento das obrigações ajustadas no presente acordo. Entrará em vigor no dia 27/03/20 de sua duração até o dia 7 de maio de 2020, inexistindo possibilidade de prorrogação. Aos vinte sete dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 232/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/20 – SSA

Processo: 41168/19 – Pregão Eletrônico nº 89/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL GRAU E PAPEL P/ECG – BOBINA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ODONTO E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão

Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.342.389/0001-16. Valor Estimado: R\$ 95.576,10. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
2	Papel grau cirúrgicoROLO129074,0995.576,10
- tam. 20 cm x 100 metros					

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 233/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/20 – SSA

Processo: 41168/19 – Pregão Eletrônico nº 89/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL GRAU E PAPEL P/ECG – BOBINA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ODONTO E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.420.875/0001-48. Valor Estimado: R\$ 6.455,28. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Papel p/leg – bobina 210x300mBOBINA31220,696.455,28

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 234/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/20 – SSA

Processos: 36.976/19 e 54.889/19 – Pregão Eletrônico nº 83/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – NAF/SMSP – PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: DROGARIA VIDAL EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.836.044/0001-56. Valor Estimado: R\$ 15.396,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
16	Cloreto de sódio 0,9% – 50ml spray nasal (tipo salsep 360)FR2415,26366,24
32	Gel hidratante vaginal – (tipo hidrafemme)FR2447,141.131,36
33	Glicinato de magnésio + cloridrato de pindoxina (tipo magnen B5)COMP7202,131.533,60
40	Hidróxido de ferro III polimaltosadoCOMP20001,132.260,00
42	Hidróxido de ferro polimaltosado 50mg/ml – 30 ml (gotas)FR2416,05385,20
44	Lactobacillus acidophilus 14.000.000 UFCCAPS3601,69608,40
62	Polivitáminico e polimineral de "A" a "Zinco"COMP14000,49686,00
77	Vitamina D 10.000ui – (tipo dprev)COMP1204,46535,20
78	Vitamina D 1000ui – comprimidosCOMP10.0000,535.300,00
81	Vitamina D gotas 2000 ui – 10mlFR10025,902.590,00

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA



Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

EDITAIS DE INTERDIÇÃO

- 0083/20 Thais Helena da Cruz Ferreira de Castro
Rua Alberto Pullig, Próximo ao nº 300, Itamarati
- 0084/20 Valeria Alves da Silva Stabel
Rua Lopes de Castro, S/N, Valparaíso
- 0085/20 Jose Carlos Mendes
Rua Henrique Paixão, S/N, Floresta
- 0086/20 Ana Cristina Oliveira de Abreu
Rua Dr. Bina Calembé, 406, Nogueira
- 0087/20 Solicitante Não Identificado
Rua Antonio da Silva Ligeiro, S/N, Independência
- 0088/20 Esmeraldino Teixeira de Abreu
Rua Dr. Bina Calembé, 406, Nogueira
- 0089/20 Paola da Silva Miranda
Rua Aristides Ladeira, 300, Provisória
- 0090/20 Mariluci de Oliveira Alexandre
Rua Sebastião Pinho da Silva, S/N, Retiro
- 0091/20 Patrícia Candido da Silva
Rua 14 Bis, 267 D, Centro
- 0092/20 Suziara Kronenberg de Oliveira
Rua Dr. Thouzét, 38, Quitandinha
- 0093/20 Roberto Theodoro de Souza
Rua Coriolano da Silva Bastos, Lt 77, Valparaíso
- 0094/20 André Alves de Lima
Avn. Sr. Getulio Vargas, 2270, Quitandinha
- 0095/20 Roseli Santana Salvador
Rua Dr. Hanns Bistrishan, Sn, Retiro
- 0096/20 Lauceia Pereira Ozório dos Santos
Rua Rodolfo Bruno, 1015, Nogueira
- 0097/20 Marcos Santos Ribeiro
Rua Honduras, Lote 45-Q. 14, Quitandinha
- 0098/20 Greice Keli da Costa Matos
Vla. Jose Bernardo Morch, 33, Bataillard
- 0099/20 Jose Maria da Silva
Rua Manoel Torres, 300, Bingen
- 0100/20 Paula Camila dos Reis
Rua Vital Brasil, Lote 29, São Sebastião
- 0101/20 Valeria Oliveira Lopes De Souza
Rua Ipês/Dos, 801, Itaipava
- 0102/20 Sirleia Herculano
Rua Adão Brand, 321 Q, São Sebastião
- 0103/20 Elenir Machado da Silva
Rua Fernandes Vieira, 258, Retiro
- 0104/20 Patrícia Bull de Oliveira
Rua Ferreira Barcellos, 181, Retiro
- 0105/20 Maria do Carmo Pereira Pinho da Cunha
Rua Alagoas, Lote 13 Q 52, Quitandinha
- 0106/20 Maria Jose dos Passos
Rua Henrique Paixão, S/N, Floresta
- 0107/20 Jacqueline Passos Queiroz
Rua Henrique Paixão, S/N, Floresta
- 0108/20 Washinton dos Santos De Melo
Rua Nsa. Gloriana, Lot 13, Correas
- 0109/20 Luana Dutra Lima
Srv. Francisco Da Silva Resende, 1312, Provisória
- 0110/20 Ana Paula Neumann Pimentel
Est. Rio-Petrópolis, 114 Km 84, Quitandinha
- 0111/20 Carlos Henrique de Freitas
Rua Orlando Jose da Silva, 67 Casa 43, Retiro
- 0112/20 Luis Cássio Dias
Rua Adão Brand, 321, São Sebastião
- 0113/20 Fernando Carlos da Silva/Fernanda
Rua Adão Brand, 321, São Sebastião
- 0114/20 Milton Moreira Pena
Rua São Geronimo, 1114, Independência